

EDITAL Nº 02/2016
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA / PROEXC
DIRETORIA DE ARTE E CULTURA / DAC
INCUBADORA CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA INCUBAÇÃO CULTURAL

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/Diretoria de Arte e Cultura/Incubadora Cultura Viva, doravante denominadas FURG, PROEXC, DAC e ICV respectivamente, tornam público o convite às entidades da sociedade civil das cidades de Pelotas, Rio Grande, São José do Norte e Tavares do Estado do Rio Grande do Sul, para apresentarem portfólios que contenham a retrospectiva de suas ações culturais de base comunitária, para participar do processo de **Seleção de Projetos para Incubação Cultural**, dentro do Projeto Incubadora Cultura Viva, do Programa Mais Cultura, posteriormente incorporado à Política Nacional Cultura Viva – PNCV, do Ministério da Cultura - MINC, nos termos das Leis Federais nº 8666/93, no que couber, e nº 8.313/91, Portaria Interministerial MF/MP/CGU 127/2008, demais normas aplicáveis e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO AMPARO LEGAL

- 1.1. O Programa Mais Cultura foi instituído pelo Decreto nº 6.226, de 4 de outubro de 2007 e regulamento pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional Cultura Viva em conjunto com a Instrução Normativa 1 de 2015/MINC.
- 1.2. O pacto firmado entre a União/Ministério da Cultura e a FURG prevê a implementação da Incubadora Cultura Viva dentro da PROEXC através da Diretoria de Arte e Cultura, para ampliar o acesso à Política Nacional Cultura Viva – PNCV, na região do extremo Sul do Brasil.
- 1.3. A Seleção das Iniciativas Culturais para serem Incubadas recebendo formação, assessoria e apoio para o desenvolvimento econômico e cultural, na relação com as comunidades nas quais estão inseridas, faz parte do Plano de Trabalho da **Incubadora Cultura Viva**.

2. DO OBJETIVO

2.1. Este edital tem por objetivo selecionar 6 (seis) Iniciativas Culturais para participarem do processo de incubação, tornando-se beneficiárias das ações específicas a serem desenvolvidas pela Incubadora Cultura Viva, incluídas no ramo da capacitação para atuar no segmento cultural, em rede, de forma participativa e partilhada com o poder público, e em consonância com os princípios da Política Nacional Cultura Viva – PNCV.

2.1.1. Os projetos selecionados receberão as seguintes ações de incubação:

- a) Formação para Gestão Cultural;
- b) Formação em Economia da Cultura (economia solidária e economia criativa);
- c) Formação em Mídia Livre;
- d) Inclusão da iniciativa no processo cartográfico comunitário e de georreferenciamento;
- e) Formação em introdução ao Audiovisual;
- f) Formação em Política Nacional Cultura Viva.

2.2. As Iniciativas Culturais a serem contempladas são provenientes de ações da sociedade civil, organizadas ou não de forma jurídica, desde que atuem no segmento cultural e tenham histórico de atividades culturais, que explorem diferentes meios e linguagens artísticas e lúdicas, e que contribuam para a inclusão social e a construção da cidadania, seja através da geração de emprego e renda, seja por meio de ações de fortalecimento das identidades culturais, e isso, há pelo menos um ano.

2.3. Compreende-se que as Iniciativas Culturais a serem contempladas atuam como elos entre a sociedade e o Estado, de forma que possibilitam o desenvolvimento de ações culturais sustentadas pelos princípios da **autonomia, protagonismo e empoderamento social**, integrando uma gestão compartilhada e transformadora da sociedade em seu nível local de atuação.

2.4. A Iniciativa a ser inscrita deverá funcionar como um instrumento de pulsão e articulação de ações e projetos culturais já existentes nas cidades de Pelotas, Rio Grande, São José do Norte e Tavares, do Estado do Rio Grande do Sul, desenvolvendo ações continuadas em pelo menos uma das

ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014, a saber:

- I - cultura, comunicação e mídia livre;
- II – Intercâmbio e residências artístico culturais;
- III - cultura e educação;
- IV - cultura e saúde;
- V - conhecimentos tradicionais;
- VI - cultura digital;
- VII - cultura e direitos humanos;
- VIII - economia criativa e solidária;
- IX - livro, leitura e literatura;
- X - memória e patrimônio cultural;
- XI - cultura e meio ambiente;
- XII - cultura e juventude;
- XIII - cultura, infância e adolescência
- XIV – cultura LGBT;
- XV - agente cultura viva;
- XVI - cultura circense;

- 2.5. A FURG através da Incubadora Cultura Viva, de acordo com os recursos disponibilizados pelo Ministério da Cultura, apoiará o desenvolvimento das atividades culturais desenvolvidas pelas Iniciativas contempladas. Desde que as mesmas atendam a todas as exigências e que o projeto seja aprovado em todas as etapas, nos termos deste Edital.

3. DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA

Para melhor conhecimento dos Pontos de Cultura, a Política Nacional Cultura Viva e a Plataforma Rede Cultura Viva sugere-se a leitura das informações disponíveis no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br/culturaviva.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar da seleção Iniciativas Culturais reconhecidas juridicamente ou não:

a. No caso de pessoas jurídicas de direito privado – as mesmas deverão ser organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, de natureza cultural e com histórico de atividades culturais, tais como: associações, sindicatos, cooperativas, fundações privadas, escolas caracterizadas como comunitárias e suas associações de pais e mestres, Pontos de Cultura e entidades tituladas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS), passando a ser denominadas Entidades Culturais em acordo com o Inciso I do art. 2º da Instrução Normativa (IN) 1/2015 - MINC.

b. No caso de coletivos culturais não organizados juridicamente, aqui entendidos como: povo, comunidade, grupo e núcleo social comunitário, de natureza ou finalidade cultural, rede e movimento sociocultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades de acordo com o Inciso II do art. 2º da IN 1/2015 - MINC.

4.2. A Iniciativa Cultural proponente deve estar criada e/ou ser reconhecida, e ter atuação comprovada na área cultural há pelo menos 1 (um) ano na Região Sul do Estado do Rio Grande do Sul. Entende-se por atuação comprovada na área cultural a realização de atividades de tal natureza por instituição, grupo ou pessoa, atestada na forma do item 5.2, deste Edital.

4.3. Todos os inscritos como Ponto de Cultura, que não estejam recebendo repasses do Ministério da Cultura poderão concorrer à seleção, nas mesmas condições de todos os outros inscritos.

4.4. É vedada a inscrição de projetos cuja Iniciativa Cultural:

a) Esteja ligada a integrante da comissão de análise de documentos (item 7.2.) e da comissão de avaliação técnica (item 7.3.);

b) Tenha entre os integrantes da ação ou seus representantes legais, coordenadores de projetos e outros membros ou beneficiários que tenham vínculo direto com os profissionais citados na alínea a;

c) Possua entre seus integrantes pessoas que: sejam membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, co-lateral ou por afinidade até o segundo grau; que sejam

servidores públicos vinculados a órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau – conforme Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e art. 6, inciso II, da Portaria Interministerial nº 127/2008, alterada pela Portaria Interministerial nº 342/2008.

4.5. Cada proponente poderá concorrer com apenas um projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período da inscrição é de **21 de setembro a 21 de outubro de 2016**.

5.2. A Iniciativa Cultural que desejar participar da seleção, na forma deste edital, deve enviar proposta à FURG/PROEXC/DAC/ICV, composta pelos documentos abaixo relacionados, devidamente preenchidos e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), respeitada a seguinte ordem:

- a) Formulário de Inscrição – Cadastro de participação no Edital (Anexo 1);
- b) Descrição da Iniciativa Cultural a ser contemplada;
- c) Portfólio: histórico cronológico, com fotografias, matérias publicadas em revistas ou jornais (com datas), cartazes, flyers, folders, publicações e/ou certificados de participação em eventos, informações postadas na web (páginas, blogs, videos, com *print screen* e *links* atualizados);
- d) Para Iniciativas Culturais cujo Proponente é uma entidade ou pessoa jurídica:
 - I. Comprovação de inscrição no CNPJ;
 - II. Cópia do estatuto social;
 - III. Cópia da ata de posse ou de eleição da atual diretoria;
 - IV. Cópia da carteira de identidade e do CPF do(s) responsável(is) legal(is);
 - V. Comprovação de endereço de residência, que poderá ser feita através de cópia de fatura de água, luz, telefone ou correspondência de instituição bancária; No caso do Candidato responsável legal não possuir conta de consumo em seu nome, poderá ser apresentada declaração assinada (reconhecida em cartório) pelo proprietário do imóvel.

e) Para Iniciativas Culturais cujo Proponente é um coletivo ou grupo sem constituição de personalidade jurídica e representado por uma pessoa física:

- I. Carta de Autorização do Coletivo Cultural indicando pessoa física como seu representante para os fins previstos neste Edital (Anexo 2);
- II. Cópia dos Documentos de Identificação RG e CPF do representante;
- III. Comprovação de endereço de residência, que poderá ser feita através de cópia de fatura de água, luz, telefone ou correspondência de instituição bancária; No caso do Candidato responsável legal não possuir conta de consumo em seu nome, poderá ser apresentada declaração assinada (reconhecida em cartório) pelo proprietário do imóvel.

5.3. A inscrição deverá ser feita na Diretoria de Arte e Cultura, prédio das Pró-Reitorias, segundo piso, Campus Carreiros, FURG, Avenida Itália KM 8, Bairro Carreiros, Rio Grande, RS, CEP: 96.203-900, em envelope lacrado e identificado, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira. Também serão aceitas inscrições via postal por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço acima.

5.4. Respeitadas às condições deste Edital, serão aceitos os projetos postados com data do último dia fixado para inscrição ou entregues no serviço de protocolo da Diretoria de Arte Cultura até as 17h30 (dezesete horas e trinta minutos) também do último dia fixado para inscrição.

5.5. Nenhuma proposta poderá ser substituída, modificada ou retirada pelo proponente após a entrega.

5.6. A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância do proponente com todas as disposições constantes neste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O resultado das inscrições será publicado na página da FURG www.furg.br em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo do Edital.

- 6.1. Após o recebimento da proposta, a PROEXC/DAC/ICV disponibilizará, em até 10 (dias), na página da FURG www.furg.br, o respectivo número de inscrição para acompanhamento do processo.
- 6.2. A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância da entidade com todas as disposições constantes neste Edital.
- 6.3. Para cada projeto proposto, deverá ser apresentada a documentação relacionada no item 5.2 deste edital, que não precisa ser autenticada. Eventuais comprovações poderão ser exigidas posteriormente, a qualquer tempo.

7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1. A seleção das propostas será realizada de acordo com as seguintes etapas:
- a) Análise de documentos;
 - b) Avaliação técnica.
- 7.2. A **análise de documentos** será realizada por uma equipe técnica da PROEXC/DAC/ICV, designada pelo titular da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para tal fim, formada por, pelo menos, 3 (três) membros.
- 7.3. A **avaliação técnica do projeto** será realizada por comissões compostas por representantes da FURG, especialistas da sociedade civil com reconhecida competência na área cultural, formada por, pelo menos, 4 (quatro) membros.
- 7.3.1. Os projetos serão distribuídos entre os membros das comissões de avaliação técnica para análise individual e emissão de parecer.
- 7.3.2. Será emitido um parecer técnico para cada projeto, que será apreciado coletivamente em um segundo momento, pela respectiva comissão.
- 7.4. O parecer técnico será emitido de acordo com os seguintes critérios, com a observação de que entre parênteses e em cada um dos subitens encontra-se a pontuação máxima que poderá ser obtida pela proponente, para cada um dos temas analisados:
- a) Atendimento às diretrizes do Política Nacional Cultura Viva (28 pontos);
 - b) Abrangência do projeto considerando o público-alvo participante (20 pontos);

c) Impactos artístico, culturais, econômicos e/ou sociais (32 pontos):

d) Avaliação do portfólio do proponente (20 pontos):

7.5. O máximo que um projeto poderá obter é 100 (cem) pontos.

7.6. Nas etapas “análise de documentos” e “avaliação técnica do projeto”, será inabilitada a proponente:

a) Que entregar a proposta em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, independente do seu conteúdo;

b) Que se encontre com qualquer pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público;

c) Cujo projeto não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, por ocasião da avaliação técnica.

7.7. A relação dos proponentes inabilitados nas etapas de “análise de documentos” e “avaliação técnica do projeto” será publicada no site da FURG.

7.7.1. Caberá aos representantes da FURG/PROEXC/DAC/ICV a coordenação dos trabalhos da Comissão e o voto de desempate (de qualidade).

7.8. Serão considerados critérios de desempate para projetos que alcancem uma mesma pontuação as Iniciativas Culturais que contemplem a maior diversidade de expressões e manifestações culturais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. O resultado da seleção será publicado na página da FURG www.furg.br , de acordo com a seguinte ordem:

a) Aprovados - com a ordem de pontuação;

b) Classificados – a partir de 50 pontos;

c) Desclassificados – menos de 49 pontos;

d) Inabilitados – de acordo com o item 6.7.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Será admitido recurso à FURG, quanto ao resultado da seleção de acordo com o item 8.1, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação, através de protocolo na Diretoria de Arte e Cultura, prédio das Pró-Reitorias, segundo piso, Campus Carreiros, FURG, Avenida Itália KM 8, Bairro Carreiros, Rio Grande, RS, CEP: 96.203-900, em envelope lacrado e identificado, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. Também serão aceitos recursos via postal por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço acima.
- 9.2. Interposto o recurso, a Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento, para proferir a decisão.
- 9.3. O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações da recorrente.
- 9.4. O recurso terá efeito suspensivo.
- 9.5. Havendo provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se à nova decisão, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da seleção, caso em que a cominação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados.
- 9.6. Após a análise dos recursos será publicado no site da FURG www.furg.br o resultado final, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10. DO TERMO DE PARCERIA

10.1. A FURG firmará TERMO DE PARCERIA com as Iniciativas Culturais selecionadas para inserção no processo de incubação da Incubadora Cultura Viva, na forma deste Edital e demais normas aplicáveis.

10.1.1. O proponente deverá apresentar-se pessoalmente à PROEXC/DAC/ICV, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da comunicação publicada na página da FURG www.furg.br, como condição para efetivar o termo de parceria, com a documentação constante do item abaixo:

- a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, CNH, de entidade oficial de classe, etc.)];

- b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- c) Cópia simples de comprovantes de endereço (documentos que tenham sido recebidos por via postal: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; conta de concessionárias de água, luz, telefone, celular, conta de cartão de crédito, correspondência bancária; documentos que comprovem: contrato de aluguel) com o fito de comprovar a residência nos municípios beneficiados neste Edital sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses antes da data de assinatura);
- d) A não entrega de qualquer um desses documentos no prazo previsto implicará no arquivamento do projeto e a convocação do classificado imediatamente posterior com maior pontuação.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Compete as Iniciativas Contempladas:

- a) Cumprir fielmente as propostas contidas no Termo de Parceria firmado com a FURG/PROEXC/DAC/ICV;
- b) Indicar sempre o máximo de 2 (dois) integrantes para participação das ações previstas no processo de Incubação conforme calendário a ser divulgado sempre com tempo superior a 30 (trinta) dias;
- c) Envolver seus integrantes e a comunidade local nas ações propostas pela Incubadora Cultura Viva de modo a potencializar a promoção de acesso aos bens culturais, a dinamização do processo de ocupação dos espaços públicos com ações culturais e a movimentação da economia da cultura no nível local;
- d) Transferir tecnologias sociais e de gestão nas ações em Rede promovidas pela Incubadora Cultura Viva;
- e) Permitir que os servidores da FURG/PROEXC/DAC/ICV tenham acesso a todos os documentos e materiais relativos ao processo de Incubação, em caso de auditoria;
- f) Assinar termo de liberação do uso das imagens e áudios produzidos através de ações da Iniciativa Cultural junto à Incubadora Cultura Viva para a União/Ministério da Cultura e FURG/PROEXC/DAC/ICV;
- g) Desenvolver as atividades de Mapeamento Cartográfico e produção em Audiovisual conforme formação a ser oferecidas durante o processo de incubação;

11.2. Compete à FURG/PROEXC/DAC/ICV:

- a) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Assumir ou transferir a responsabilidade pelo objeto do convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade;
- c) Comunicar e disseminar os resultados e impactos socioculturais alcançados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Todos os projetos inscritos em face deste Edital passarão a integrar o acervo da FURG/PROEXC/DAC/ICV para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.
- 12.2. A Iniciativa contemplada que, após 30 (trinta) dias da data de assinatura do Termo de Parceria, não cumprir com suas obrigações, será substituída por outra Iniciativa selecionada, a ser convocada por ordem de classificação, não se eximindo de eventuais responsabilidades que lhe cabem.
- 12.3. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da FURG www.furg.br e nos órgãos de cultura dos municípios de Pelotas, Rio Grande, São José do Norte e Tavares.
- 12.4. Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (53) 3233 6831 – 3293 5222, das páginas www.furg.br e www.incubadoraculturaviva.furg.br, e do correio eletrônico incubadoraculturaviva@furg.br.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise de Documentos.

Rio Grande, 21 de Setembro de 2016.

Prof.^a Dr.^a LÚCIA DE FÁTIMA SOCOOWSKI DE ANELLO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

EDITAL Nº 02/2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA INCUBAÇÃO

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CADASTRO DE PARTICIPAÇÃO

Sra. Pró-Reitora, Prof.^a Dr.^a LÚCIA DE FÁTIMA SOCOOWSKI DE ANELLO, encaminho a Vossa Senhoria, anexo, a Iniciativa Cultural intitulada “ _____ ” acompanhado da documentação requerida, para inscrição no Edital de Premiação da INCUBADORA CULTURA VIVA, da FURG/PROEXC/DAC e direito à participação no processo de seleção deste Edital.

Declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a serem comprovadas a qualquer tempo, bem como de que possuo inteira ciência do Edital Nº 02/2016 - Seleção de Projetos para Incubação.

(Local) _____, (data) _____.

Atenciosamente,

Assinatura

EDITAL Nº 02/2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA INCUBAÇÃO

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Declaramos que o/a (nome do representante)
_____ representa o Coletivo Cultural _____,
a tratar com a FURG/PROEXC/DAC/ICV sobre todo e qualquer assunto referente a
Iniciativa Cultural _____
inscrita no Edital Nº 02/2016 - Seleção de Projetos para Incubação.

(Local)_____,(data)_____.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável pelo Coletivo Cultural
Nome do Coletivo Cultural